

PROTRATAR

Editais de Chamamento Público

Programa de Tratamento
de Águas Residuárias

Editais nº 04/2017

PROTRATAR - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

APRESENTAÇÃO

Entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde.

É uma ação essencial à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades, prestado através de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

Um dos maiores problemas em relação à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”, ou seja, sem o devido tratamento. Isto se deve principalmente à falta de políticas públicas de investimentos direcionadas para o setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, a implantação de sistemas de esgotamento sanitário. O resultado disso é o comprometimento da qualidade das água do rio Paraíba do Sul.

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, entendendo esta necessidade e fragilidade dos municípios aportou recursos para execução de ações nesta área no seu Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP para o período de 2017 a 2020.

Em 02 de dezembro de 2016, o CEIVAP instituiu o PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 237/2016. O PAP foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2016, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2017 a 2020.

No PAP temos o Componente 2 – Recuperação da Qualidade Ambiental, Sub componente 2.1 - Redução de Cargas Poluidoras e programa 2.1.1 Coleta e tratamento de esgotos domésticos (nível secundário), para o qual temos uma disponibilidade de recursos de R\$ 29.369.362,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Portanto, para atender esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Edital de Chamamento Público para o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	05
2. DOS TOMADORES DOS RECURSOS.....	05
3. OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	06
4. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA.....	06
5. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2017/2020.....	08
6. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP.....	08
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	08
8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	09
9. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL	10
10. DAS INSCRIÇÕES.....	11
11. DA HABILITAÇÃO.....	12
12. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP	14
13. HIERARQUIZAÇÃO	16
14. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	20
15. DA CONTRATAÇÃO.....	20
16. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS.....	22
17. DAS OBRIGAÇÕES.....	22
18. CRONOGRAMA DO PROGRAMA.....	26

19. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM.....	28
20. DOS RECURSOS.....	28
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I - MUNICÍPIOS CONSTANTES NO PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES AQUÁTICAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL (PAN – PARAÍBA DO SUL).....	30
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	33
ANEXO III – FORMULÁRIO DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO	34
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM.....	35

PROTRATAR - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

2. DOS TOMADORES DOS RECURSOS

Poderão pleitear recursos do Programa PROTRATAR os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é municipal, sejam eles realizados pela administração direta (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia ou empresa pública).

Parágrafo único: os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada, também poderão pleitear os recursos para atendimento a distritos urbanos que estiverem fora da área de concessão.

Para a execução de empreendimentos com recursos do PROTRATAR, os tomadores deverão aportar contrapartida financeira, de acordo com o porte do município, conforme o disposto na tabela 1 do item 7 da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, demonstrada a seguir:

Tabela 1 – Percentuais mínimos de contrapartida conforme o porte do município

Porte do município	% mínimo de contrapartida
Municípios até 20.000 habitantes	10%
Municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes	20%
Municípios entre 50.001 e 100.00 habitantes	30%
Municípios acima de 100.000 habitantes	40%

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- ✓ reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- ✓ operacionalizar os programas do componente 2 – Recuperação da Qualidade Ambiental, sub componente 2.1 – Redução de cargas poluidoras, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2017 a 2020, através da Deliberação CEIVAP nº 237, de 02 de dezembro de 2016.
- ✓ atender às metas do Plano de Recursos Hídricos da bacia.

As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do PROTRATAR são os constantes deste Regulamento.

4. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

Participam, direta ou indiretamente, do PROTRATAR:

- ✓ a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do PROTRATAR, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica, e hierarquização, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;
- ✓ o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da efetividade das mesmas;
- ✓ os Comitês dos afluentes do rio Paraíba do Sul, quais sejam: Comitê do Paraíba do Sul do estado de São Paulo; Comitê dos rios Preto e Paraibuna e Comitê dos rios Pombo e Muriaé, ambos do estado de Minas Gerais; Comitê do Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, Comitê Rio Dois Rios e Comitê

do Baixo Paraíba do Sul do estado do Rio de Janeiro, como possíveis financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade das mesmas;

- ✓ a Agência Nacional de Águas - ANA, na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;
- ✓ os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- ✓ os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações assim como agentes operacionais dos sistemas de coleta, afastamento, tratamento dos esgotos sanitários assim como a disposição final do lodo gerado no processo de tratamento, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio, na qualidade de agentes executores e/ou beneficiários;
- ✓ os municípios titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- ✓ as instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007;
- ✓ a Caixa Econômica Federal - CAIXA, na condição de agente técnico, financeiro e operador do programa.

5. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2017/2020

As ações previstas no PROTRATAR serão operacionalizadas através do componente 2 – Recuperação da Qualidade Ambiental, sub componente 2.1 – Redução de cargas poluidoras e no programa 2.1.1 - Coleta e tratamento de esgotos domésticos (nível secundário) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2017 a 2010 e aprovada através da Deliberação CEIVAP 237/2016 de 02 de dezembro de 2016.

6. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP

A implantação, implementação e/ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário operados diretamente por municípios ou através de autarquias ou empresas públicas municipais será custeada com recursos não-reembolsáveis do CEIVAP, juntamente com a parcela de contrapartida a ser aportada pelos tomadores dos recursos.

Os sistemas de esgotamento sanitário compreendem desde a rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores, emissários e estações de tratamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para este edital serão disponibilizados pelo CEIVAP um total de R\$ **19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)**.

Os recursos financeiros para o PROTRATAR serão e/ou poderão ser provenientes:

- ✓ de parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo comitê de bacia hidrográfica - CEIVAP, conforme deliberado no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2017/2020;
- ✓ dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

- ✓ de parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras fontes de receitas auferidas pelos comitês estaduais dos afluentes do rio Paraíba do Sul;
- ✓ de parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
- ✓ dos orçamentos dos municípios, dos estados e dos prestadores de serviço público;
- ✓ dos fundos de recursos hídricos municipais, estaduais ou federais; e
- ✓ de doações, legados, subvenções e outras fontes que lhe forem destinados.

8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem alocados pela CEIVAP/AGEVAP e pelo tomador serão depositados em conta exclusiva específica para cada contrato, doravante denominada CONTA, vinculada na CAIXA (agente técnico financeiro).

- ✓ os recursos do PROTRATAR depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEVAP.
- ✓ As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos contratos de transferência a serem firmados entre AGEVAP e os tomadores por intermédio da CAIXA.

9. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL

Serão elegíveis no programa de sistemas de esgotamento sanitário a serem implantados, implementados ou ampliados, inclusive aqueles já contemplados anteriormente, para o mesmo objeto, com recursos do CEIVAP, nos quais o contrato já tenha sido concluído.

Os empreendimentos que preveem a construção de rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores e emissários somente serão aceitos caso sejam interligados em estações de tratamento de esgoto já existentes e que resultem na redução da carga poluidora quando em operação.

Não serão elegíveis os empreendimentos já beneficiados por contratos da AGEVAP em anos anteriores nos quais o objeto não tenha sido concluído.

Os empreendimentos inscritos no PROTRATAR passarão por 03 (três) fases de análise:

- Habilitação – eliminatória;
- Análise Técnica do Projeto – ATP – fase eliminatória e classificatória e corresponde a 40% da nota final;
- Hierarquização – H – fase classificatória e corresponde a 60% da nota final.

Caso a AGEVAP ache necessário poderá solicitar apoio dos órgãos gestores para análise dos inscritos.

A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Técnica do Projeto (40%) e da nota de Hierarquização (60%) e será utilizada para fins de classificação e seleção das propostas.

$$NF = (ATP \times 40\%) + (H \times 60\%)$$

10. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no PROTRATAR serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente protocolada na sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), bairro Manejo em Resende – RJ, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição estabelecido no item 18.

Os documentos solicitados nas 03 (três) fases deverão ser entregues no ato da inscrição.

Os documentos deverão ser entregues em pastas A-Z, podendo ser entregues em uma única pasta, separadas por capas ou em pastas diferentes, o que for mais conveniente ao tamanho do projeto. As capas ou as pastas deverão ser intituladas com as seguintes informações:

**PROGRAMA PROTRATAR
LOCAL DO EMPREENDIMENTO
NOME DO TOMADOR
HABILITAÇÃO**

**PROGRAMA PROTRATAR
LOCAL DO EMPREENDIMENTO
NOME DO TOMADOR
ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO**

**PROGRAMA PROTRATAR
LOCAL DO EMPREENDIMENTO
NOME DO TOMADOR
HIERARQUIZAÇÃO**

Cada inscrição corresponderá a um único empreendimento e deverá ser proposta pela respectiva instituição tomadora do recurso.

A AGEVAP estará à disposição dos interessados para esclarecimentos e informações no e-mail: protratar@agevap.org.br.

11. DA HABILITAÇÃO

Relação dos documentos a serem entregues e que serão analisados nesta fase:

- ✓ ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário;
- ✓ cópia do termo de posse, RG e CPF do chefe do Poder Executivo;
- ✓ formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, além de rubricado em todas as vias, pelo representante legal do município, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratar>;
- ✓ declaração do prefeito municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário acompanhada, quando houver, do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços, devidamente registrado.
- ✓ documentos que comprovem a regularidade fiscal federal do tomador (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

- ✓ documentos que comprovem, quando for o caso, a regularidade fiscal do tomador perante os órgãos fazendários estadual e municipal.
- ✓ documento que comprove que o tomador está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais;
- ✓ declaração de anuência do Prefeito quanto ao estudo contendo a estimativa de custos operacionais e de manutenção do sistema a ser implantado.
- ✓ caso o proponente se enquadre no parágrafo único do item 2:

os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada, também poderão pleitear os recursos para atendimento a distritos urbanos que estiverem fora da área de concessão.

além dos documentos supracitados, este deverá apresentar também:

- (i) cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- (ii) declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão; e
- (iii) declaração da agência reguladora informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.

A documentação de HABILITAÇÃO será analisada pela AGEVAP, nos termos definidos no regulamento, sendo ELIMINADOS os empreendimentos não elegíveis ou com documentação incompleta.

12. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP

Relação dos documentos técnicos a serem entregues e que serão analisados nesta fase:

- ✓ projeto básico/executivo contendo no mínimo:
 - ❖ memorial descritivo;
 - ❖ memória de cálculo;
 - ❖ planilha orçamentária;
 - ❖ cronograma físico-financeiro;
 - ❖ plantas e cortes detalhadas de todas as construções;
 - ❖ layout geral do sistema com todas as unidades;
 - ❖ fluxograma do processo de tratamento;
 - ❖ estudo contendo a estimativa de custo de manutenção e operação do sistema;
 - ❖ e estudo de eficiência de remoção.
- ✓ para os casos de obras em andamento (que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEVAP) deverá ser apresentado: mesma documentação do item anterior acrescidas de:
 - ❖ planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
 - ❖ cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
 - ❖ planta iluminada dos itens realizados e dos itens a serem realizados.

- ✓ apresentar o certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual;
- ✓ apresentar documentação das áreas:
 - ❖ titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de esgotos e da estação de tratamento de esgotos. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade.
 - ❖ declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público.

A AGEVAP realizará a análise técnica somente dos empreendimentos habilitados.

A análise técnica do projeto será feita com base nos critérios elencados a seguir, visando priorizar os que possuem maior exequibilidade.

Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
1-	Compatibilidade, Conferência do Projeto e Documentação	100
	Complementar – soma dos itens a, b, c, d, e, f	
	Neste item serão conferidos os cálculos dos projetos e sua aplicação. Dependendo desta análise, poderá ser solicitado complementação ou correções ao projeto.	
a)	Memorial descritivo coerente com o orçamento	
	Sem correções	15
	Correções sanáveis	10
	Correções não sanáveis	Eliminado
b)	Memória de cálculo	
	Sem correções	15
	Correções sanáveis	10
	Correções não sanáveis	Eliminado
c)	Planilha orçamentária com base de referência e preços compatíveis com os praticados no mercado	
	Sem correções	15

	Correções sanáveis	10
	Correções não sanáveis	Eliminado
d)	Cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra	
	Sem correções	15
	Correções sanáveis	10
	Correções não sanáveis	Eliminado
e)	Possuir licença do empreendimento	
	Possui licença prévia e de instalação	20
	Possui licença prévia e já foi protocolada a licença de instalação no órgão ambiental	10
	Não possui licença prévia	Eliminado
f)	Possuir documentação das áreas	
	Possui titularidade escriturada	20
	Possui documentação de titularidade não-escriturada	10
	Não possui documentação	Eliminado

As propostas que forem classificadas com “correções sanáveis” terão prazo de 7 (sete) dias úteis, para adequar o projeto às exigências feitas e protocolizá-lo na AGEVAP. Caso as correções solicitadas não forem realizadas o projeto será eliminado.

A análise técnica do projeto será feita pela AGEVAP, podendo esta solicitar apoio técnico. A análise será baseada no Manual de Análise Técnica de Projetos Básicos de Engenharia – SDR (2012) do Ministério da Integração Nacional.

13. HIERARQUIZAÇÃO

Relação dos documentos técnicos a serem entregues e que serão analisados nesta fase:

- ✓ Ficha de dados básicos do município – ver ANEXO-III

A hierarquização será feita com base em critérios técnicos. Cada critério de pontuação adotado tem metodologia de análise própria e está explicado na descrição do mesmo.

Os critérios C1, C2 e C5 têm peso 2 devido à importância dos mesmos. Os critérios C3, C4, C6 e C7 têm peso 1.

A nota desta fase é calculada pela fórmula mostrada a seguir:

$$H = (C1 \times 2) + (C2 \times 2) + (C3 \times 1) + (C4 \times 1) + (C5 \times 2) + (C6 \times 1) + (C7 \times 1)$$

A tabela a seguir justifica tecnicamente cada critério escolhido para hierarquização dos projetos e a sua fórmula de ponderação.

Item	Hierarquização – H - Critérios	Pontos/Peso
C1)	Nível de criticidade através do balanço hídrico qualitativo	Máximo 10 Peso 2
	Relação entre a vazão de diluição e a disponibilidade hídrica em diversos trechos da bacia, expresso através do Índice de Déficit Qualitativo (IDQ). Caso haja mais de um trecho crítico por município, será considerada a relação mais crítica. A pontuação será atribuída conforme tabela abaixo:	
	0,00 < IDQ ≤ 0,25	2
	0,25 < IDQ ≤ 0,50	4
	0,5 < IDQ ≤ 0,75	6
	0,75 < IDQ ≤ 1,00	8
	IDQ > 1,00	10
	<u>Justificativa do critério:</u> uma das etapas da elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Planos de Ação de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes realizou levantamento do balanço hídrico quantitativo e qualitativo. No estudo de disponibilidade hídrica foi considerada como vazão de referência a Q95 (vazão com permanência em 95% do tempo).	

Para o cálculo do balanço hídrico qualitativo, é calculado o Índice de Déficit Qualitativo - (IDQ), que é a comparação entre a vazão de diluição com a disponibilidade hídrica (Q95). A relação entre estas demonstra o comprometimento das águas para a diluição da carga orgânica biodegradável lançada.

<http://www.ceivap.org.br/balanco-hidrico.php>

C2) **Nível de impacto na ictiofauna** **Máximo 10**
Peso 2

Empreendimentos localizados em municípios constantes no Anexo I, elencados a partir do estudo denominado “Diagnóstico do saneamento básico dos municípios relevantes do PAN Paraíba do Sul: proposta para a priorização de investimentos em conservação ambiental”, elaborado pelo ICMBio. Neste estudo foram identificadas 8 (oito) áreas de especial relevância quanto à preservação de espécies da ictiofauna, que são interseccionadas por 42 municípios. Será atribuída pontuação máxima àqueles empreendimentos que estejam incluídos nos municípios descritos no Anexo I. Não atendendo às condições acima especificadas, o proponente não pontuará.

<http://www.icmbio.gov.br/portal/faunabrasileira/plano-de-acao-nacional-lista/146-pan-paraiba-do-sul>

Justificativa do critério: visa a priorizar os municípios nos quais os lançamentos de esgotos *in natura* estão causando impactos na ictiofauna.

C3) **População do município** **Máximo 10**
Peso 1

Número de habitantes do município, de acordo com o censo IBGE 2010, onde o sistema poderá ser implantado ou implementado.

O município com menor contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.

Justificativa do critério: Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza.

C4) **IDH-M 2010** **Máximo 10**

Peso 1

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Os índices foram extraídos do Atlas Brasil 2013, desenvolvido pelo PNUD/Fundação João Pinheiro/IPEA.

De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela na qual o município beneficiado apresentar menor valor do IDH-M e para as demais a pontuação será obtida de forma inversamente proporcional.

Justificativa do critério: Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano do município.

C5) Custo-Benefício

Máximo 10

Peso 2

Calculada pela relação do valor do investimento total do empreendimento pela população diretamente beneficiada.

A menor relação custo/benefício entre os inscritos terá a maior pontuação e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.

Justificativa do Critério: visa a priorizar os projetos nos quais é possível beneficiar o maior contingente populacional com o menor custo possível.

C6) População atendida

Máximo 10

Peso 1

Relação entre a população atendida com o empreendimento e a população total do município, expresso em porcentagem. De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população atendida e a população total do município e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.

Justificativa do critério: estimular a universalização do esgotamento sanitário no município.

C7) Contrapartida financeira

Máximo 10

Peso 1

Relação entre o valor da contrapartida aportada pelo proponente e o percentual mínimo de contrapartida exigido conforme o porte do município (tabela 1 do item 2 deste Edital). De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída

pontuação máxima àquela que apresentar maior percentual de contrapartida além do mínimo exigido e para as demais propostas a pontuação será obtida de forma proporcional.

Justificativa do critério: visa a priorizar tomadores que estejam dispostos a contribuir com maior valor de contrapartida.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate, será priorizado o município de menor contingente populacional, de acordo com o último censo divulgado pelo IBGE.

Concluída a análise e pontuação final dos empreendimentos, será realizada a classificação e seleção destes para fins de contratação em 2017.

A seleção dos empreendimentos corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada ao cumprimento dos requisitos por parte do tomador e à disponibilidade de recursos, não cabendo à AGEVAP nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.

15. DA CONTRATAÇÃO

A AGEVAP celebrará contrato de transferência de recursos por intermédio da CAIXA com os tomadores que tiverem seus empreendimentos selecionados.

São requisitos para a contratação:

- I – Comprovação da regularidade fiscal federal do tomador (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e

- a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- II – Comprovação pelo tomador, quando for o caso, de sua regularidade fiscal perante os órgãos fazendários estadual e municipal;
 - III – Declaração de contrapartida;
 - IV – Declaração do prefeito municipal comprovando que existe remuneração pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, através de tarifas, taxas e outros preços públicos, com vistas a sustentabilidade econômico-financeira. Caso o município não possua a cobrança deverá declarar que a instituirá no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.
 - V – Apresentação da licença de instalação do empreendimento; e
 - VI – Assinatura do Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM.

A seleção dos empreendimentos está limitada à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao PROTRATAR.

Os empreendimentos para os quais a AGEVAP verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação, serão desclassificados, abrindo a possibilidade de convocação de empreendimento subsequente, em que haja a disponibilidade de recursos financeiros.

A AGEVAP poderá, a seu critério, ao final das contratações de 2017, criar um cadastro dos projetos selecionados e não contratados.

16. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, em parcela única, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA em nome do tomador do recurso.

Para início das obras o tomador deverá:

- ✓ aportar na CONTA os recursos financeiros correspondentes ao percentual assumido a título de contrapartida;

O desembolso da quantia contratada pela AGEVAP está condicionado ao depósito da contrapartida na CONTA por parte do tomador.

Os saques na CONTA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no contrato, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEVAP, por inadimplemento contratual.

Os saques ocorrerão de acordo com as medições realizadas e aprovadas pelo corpo técnico da CAIXA, após aprovação do fiscal da prefeitura municipal, e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo tomador no momento da inscrição.

17. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participantes do PROTRATAR:

I – da AGEVAP:

- a) propor, anualmente, ao CEIVAP e, quadrienalmente, no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do PROTRATAR;
- b) divulgar o PROTRATAR;
- c) firmar contrato com o agente técnico e financeiro estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos

recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais - DGPO;

- d) supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
- e) prestar assistência técnica, através da Escola de Projetos no que couber, aos participantes do PROTRATAR;
- f) coordenar o programa PROTRATAR, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- g) proceder à seleção dos empreendimentos, dando-lhe publicidade;
- h) acompanhar os saques autorizados pela CAIXA ao tomador;
- i) fiscalizar os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e operacional assumidos pelo tomador após a conclusão da obra, durante o período de 4 (quatro) anos;
- j) fazer o ressarcimento da parcela de contrapartida ou de parte dela ao tomador, caso o mesmo atenda ao Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM, assumido em contrato – conforme item 19 deste regulamento;
- k) dar publicidade aos contratos, por meio de publicação na imprensa oficial.

II – do Município titular dos serviços públicos de esgotamento sanitário:

- a) anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- b) executar todas as obrigações previstas no item III, caso a prestação do serviço público de esgotamento seja direta.

III – do Prestador Municipal de Serviço Público (autarquia ou empresa pública), legalmente constituído como tal:

- a) responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário;
- b) prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação de seu empreendimento no PROTRATAR;
- c) depositar na CONTA vinculada a parcela referente à contrapartida do empreendimento antes do início das obras;
- d) responsabilizar-se pela elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização das obras, operação e manutenção dos sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- e) informar à AGEVAP e à CAIXA o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- f) remeter à CAIXA um relatório de andamento dos trabalhos a cada 30 (trinta) dias;
- g) franquear à AGEVAP e à CAIXA, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;
- h) utilizar laboratório acreditado para realização das análises exigidas pelo PROTRATAR, conforme as condições estabelecidas no item 18;
- i) realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;

- j) informar à AGEVAP e à CAIXA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do sistema;
- k) cumprir o Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM do sistema de esgotamento sanitário implantado; e
- l) providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento;

IV – do agente técnico e financeiro:

- a) receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes;
- b) efetuar a liberação das parcelas ao tomador dos recursos, de acordo com o andamento e medições aprovadas tecnicamente;
- c) prestar contas à AGEVAP sobre a movimentação financeira da(s) CONTA(S), por intermédio de relatórios periódicos ou sempre que solicitado;
- d) fornecer à AGEVAP, mensalmente, os extratos da(s) CONTA(S), com os destaques dos depósitos realizados, dos rendimentos, da capitalização dos rendimentos e dos resgates efetuados por sua ordem;
- e) responsabilizar-se pela análise da viabilidade técnica do projeto, pela aferição da fiscalização e das medições das obras; e
- f) dar suporte jurídico à AGEVAP.

18. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

O cronograma do PROTRATAR para o exercício de 2017 é o seguinte:

INSCRIÇÃO	
Período de inscrição	De 30/06/17 a 06/09/17
Divulgação dos inscritos	11/09/17
HABILITAÇÃO	
Análise da documentação	De 12/09/17 a 15/09/17
Divulgação dos habilitados	18/09/17
Prazo recursal	De 19/09/17 a 21/09/17
Análise de recursos	De 22/09/17 a 26/09/17
Divulgação final dos habilitados	27/09/17
ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO	
Análise técnica do projeto	De 28/09/17 a 05/10/17
Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP e, se houver, solicitação de exigências e informações complementares	06/10/17
Prazo para atendimento das exigências e informações complementares	De 09/10/17 a 19/10/17
Análise das exigências e informações complementares	De 20/10/17 a 25/10/17
Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP após análise das exigências e informações complementares	26/10/17

Prazo recursal	De 27/10/17 a 31/10/17
Análise de recursos	De 01/11/17 a 07/11/17
Divulgação final da análise técnica do projeto - ATP	08/11/17
HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO	
Hierarquização através de critérios técnicos	De 09/11/17 a 13/11/17
Divulgação do resultado da hierarquização e da nota final (classificação) das propostas	14/11/17
Prazo recursal	De 16/11/17 a 21/11/17
Análise de recursos	De 22/11/17 a 24/11/17
Divulgação da classificação final e dos empreendimentos selecionados	27/11/17

Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.

A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos empreendimentos inscritos no PROTRATAR.

- ✓ O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:
- I – na fase de habilitação: exclusão da proposta do empreendimento;
 - II – na fase de classificação e seleção: exclusão do empreendimento da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

19. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM.

Antes da assinatura do contrato, o tomador de recursos deverá assinar um Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM, para realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes.

O Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM terá vigência de 4 (quatro) anos contados a partir do início da operação do empreendimento.

O cumprimento do TECOM pelo tomador dos recursos dará ao mesmo o direito ao ressarcimento do valor dado por ele a título de contrapartida (limitado a 10% do valor do empreendimento) em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo rendimento da caderneta de poupança.

Para fins de acompanhamento e avaliação do PROTRATAR, as coletas e as análises laboratoriais de responsabilidade dos tomadores deverão ser realizadas por laboratório contratado, acreditado pela norma NBR ISO/IEC 17.025 para análise dos parâmetros monitorados.

20. DOS RECURSOS

Será franqueado aos participantes do PROTRATAR, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 18.

Parágrafo único: A AGEVAP terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de encerramento do prazo recursal para análise e deferimento dos recursos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- II - É de exclusiva responsabilidade do tomador de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no PROTRATAR.
- III - Caso haja necessidade de recursos complementares para conclusão do empreendimento relativos ao PROTRATAR, estes serão de exclusiva responsabilidade do tomador.
- IV - Durante o período de vigência do contrato, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEVAP.
- V- A AGEVAP dará publicidade à relação dos empreendimentos habilitados e selecionados para fins de contratação em 2017, por intermédio da Internet, no endereço www.agevap.org.br/protratar.

ANEXO I

Municípios constantes no Plano de Ação Nacional para a conservação das espécies aquáticas ameaçadas de extinção da bacia do rio Paraíba do Sul (PAN – Paraíba do Sul).

Item	Município	Estado
1	Muriaé	MG
2	Ubá	MG
3	Bocaina de Minas	MG
4	Volta Grande	MG
5	Carangola	MG
6	Tombos	MG
7	Pirapetinga	MG
8	Santa Bárbara do Monte Verde	MG
9	Faria Lemos	MG
10	Estrela Dalva	MG
11	Belmiro Braga	MG
12	Lavrinhas	SP
13	Queluz	SP
14	Piquete	SP
15	Pindamonhangaba	SP

ANEXO I

Plano de Ação Nacional para a conservação das espécies aquáticas ameaçadas de extinção da bacia do rio Paraíba do Sul (PAN – Paraíba do Sul).

Item	Município	Estado
16	Natividade da Serra	SP
17	Redenção da Serra	SP
18	São Luís do Paraitinga	SP
19	Campos dos Goytacazes	RJ
20	Barra Mansa	RJ
21	Itaperuna	RJ
22	Nova Friburgo	RJ
23	Paraíba do Sul	RJ
24	Porciúncula	RJ
25	Itaocara	RJ
26	Santo Antônio de Pádua	RJ
27	Valença	RJ
28	Resende	RJ
29	Cardoso Moreira	RJ
30	Comendador Levy Gasparian	RJ
31	Italva	RJ

ANEXO I

Plano de Ação Nacional para a conservação das espécies aquáticas ameaçadas de extinção da bacia do rio Paraíba do Sul (PAN – Paraíba do Sul).

Item	Município	Estado
32	Itatiaia	RJ
33	Carmo	RJ
34	Laje de Muriaé	RJ
35	Cambuci	RJ
36	Porto Real	RJ
37	Natividade	RJ
38	Aperibé	RJ
39	Cantagalo	RJ
40	Santa Maria Madalena	RJ
41	Rio das Flores	RJ
42	Quatis	RJ

ANEXO II

PROTRATAR - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 		
1. DADOS DO PROPONENTE		
Município		CNPJ
Endereço (logradouro, número e complemento)		Estado
CEP	Telefone(s)	Fax
E-mail		
2. REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO)		
Nome completo		CPF
RG	Órgão Expedidor	E-mail
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Nome		
Tipo e Descrição sucinta do empreendimento proposto		
4. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome completo		CNPJ
Natureza jurídica		
<i>Município, XX de XXXXXXXX de 2017.</i> _____ Assinatura Representante Legal		

ANEXO III - Ficha dos dados básicos do município

 Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul	
ANEXO III - FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO	
Município	
Estado	
CNPJ	
Empreendimento	
C1	Nível de criticidade através do balanço hídrico qualitativo
	Rio/Ribeirão de lançamento do esgoto tratado
C2)	Nível de impacto na ictiofauna
	Rio/Ribeirão de lançamento do esgoto tratado
C3)	População do município (habitantes)
	População do município - base IBGE 2010
C4)	IDH-M 2010
	IDH - M 2010 - Atlas Brasil 2013
C5)	Custo-Benefício
	Custo do empreendimento (R\$)
	População diretamente beneficiada (hab)
C6)	População atendida
	População do município (hab)
C7)	Contrapartida financeira
	Valor da contrapartida (R\$)

ANEXO IV - Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM

TERMO DE COMPROMISSO I – Geral do proponente selecionado

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____,
_____, representante legal da prefeitura municipal
_____, CNPJ nº _____ e atuando

em seu nome, venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

(a) prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento a ser implantado de forma adequada, em conformidade com as boas práticas de engenharia e atendendo aos dispositivos legais que regem o assunto;

(b) realizar durante 4 (quatro) anos, contados do início da operação dos serviços, análises quadrimestrais da qualidade do efluente na saída da(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos – ETE(s) de acordo com os parâmetros previstos nas legislações estaduais e federais;

(b.i) – Conforme previsto no Edital o tomador deverá realizar todas as coletas e análises por laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17.025 para análise dos parâmetros monitorados.

(b.ii) – Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

(c) elaborar um plano e atender as diretrizes de operação e manutenção previstas pelo projeto, após a conclusão do empreendimento;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

TERMO DE COMPROMISSO II – Responsáveis Técnicos

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante
legal da prefeitura municipal _____, CNPJ nº
_____ e atuando em seu nome, venho declarar que o Prestador
manterá, durante toda a vigência do TECOM, responsável técnico pela gestão do sistema
implantado, com formação de nível superior e experiência profissional em saneamento
básico;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no
art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)